

39	260
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 9/2017

----- Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. António Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr.ª Elisabete Matias Henriques, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30.

----- **PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **HASTA PÚBLICA – Cessão da exploração do imóvel (Restaurante R/C, 1.º andar e Armazém) sito na Castanheira – Lago Azul** -----

----- Presente Proposta de António Castelão, registada nos serviços sob o n.º 4253 em 08/05/2017. -----

----- Presente Proposta de Ana Cláudia Barrambana Mochila Miguel, registada nos serviços sob o n.º 4318 em 09/05/2017. -----

----- Presente Proposta de Wakemaven, Lda., registada nos serviços sob o n.º 4319 em 09/05/2017. -----

----- Presente Proposta de Frederico José Rodrigues Pinheiro, registada nos serviços sob o n.º 4320 em 09/05/2017. -----

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, pelas 14 H, realizou-se a reunião de análise de propostas apresentadas para a cessão da exploração do imóvel (Restaurante R/C, 1.º andar e Armazém) sito na Castanheira – Lago Azul. -----

Estiveram presentes os elementos do júri, designados para o efeito, em reunião de 13/04/2017:-----

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores – Presidente, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves – Vice-Presidente e Dr. António Vicente Martins – Vereador. -----

Em Reunião de Câmara de 13/04/2017, foram aprovados os seguintes Critérios de Adjudicação:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

As propostas devem conter um projeto de arranjos dos espaços a explorar, assim como as propostas de ações a desenvolver no referido espaço, que serão avaliadas mediante os seguintes critérios de adjudicação, que serão pontuados pelo júri numa escala de 0 a 10 valores:-----

- 1) - Criatividade do Projeto de execução de obras de beneficiação do edifício (25%);-----
- 2)- Capacidade e experiência empreendedora do concorrente (envio de curriculum vitae) (25%); -----
- 3)- Qualidade do projeto de dinamização do espaço enquanto centro de divulgação do património cultural, desportivo e gastronomia do concelho de Ferreira do Zêzere (50%). --

Preço será avaliado numa escala de 0 a 10 valores:-----

Preço: < 170 € - excluído-----

de 170 € a 190€ - 50%-----

de 191 € a 299 € - 75%-----

>=300 € - 100%-----

**Classificação final = Avaliação do Projeto 75% + Preço 25%**-----

De acordo com a abertura das propostas, em Reunião de Câmara de 11/05/2017, onde estiveram presentes todos os proponentes, verificou-se que todas as propostas tinham condições para serem admitidas, tendo sido avaliado o critério preço, visto ser o único critério de análise objetiva:-----

Preço foi avaliado numa escala de 0 a 10 valores: -----

Preço: < 170 € - excluído-----

de 170 € a 190€ - 50%-----

de 191 € a 299 € - 75%-----

>=300 € - 100%-----

A Proposta de António Castelão, registada nos serviços sob o n.º 4253 em 08/05/2017, apresentou o valor de 194 €/Mês.-----

A Proposta de Ana Cláudia Barrambana Mochila Miguel, registada nos serviços sob o n.º 4318 em 09/05/2017, apresentou o valor de 310 €/Mês. -----

A Proposta de Wakemaven, Lda., registada nos serviços sob o n.º 4319 em 09/05/2017, apresentou o valor de 210 €/Mês.-----

A Proposta de Frederico José Rodrigues Pinheiro, registada nos serviços sob o n.º 4320 em 09/05/2017, apresentou o valor de 191 €/Mês. -----

39	261
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Para a análise das propostas nos critérios não objetivos, o júri deliberou, por unanimidade, efetuar, por uma questão de justiça e transparência, a análise das propostas, dos três critérios subjetivos, critério a critério, em todas as propostas apresentadas. Deliberou ainda que após todas as propostas quantificadas seria aplicada a formula de ponderação das propostas aprovada em Reunião de Câmara de 13/04/2017, sendo os proponentes notificados da classificação obtida.-----

-----**Pelos vereadores Dr. António Vicente Martins e Dr.ª Elisabete Matias Henriques** foi apresentada uma carta, que fica junta à minuta da ata, e que se transcreve, para os devidos efeitos legais: -----

“Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere -----

António Vicente Martins e Elisabete Matias Henriques, vereadores eleitos pelo PS, vêm expor o seguinte: -----

Considerando as inúmeras dúvidas que surgiram com o procedimento realizado pela Junta de freguesia de Águas Belas na aquisição de máquina retroescavadora, e devido ao espaço temporal já decorrido desde do pedido de apoio por parte daquela Junta, o município, os vereadores de oposição, solicitam mais uma vez, no sentido a esclarecer de uma vez por todas o assunto acima referido e promover o princípio da transparência, da idoneidade e da imparcialidade que tanto é proclamado pelo presidente do município, que seja, da mesma forma como foi requerido o pedido de informação sobre a legalidade do procedimento utilizado pela referida Junta na respetiva aquisição ao IGF (Inspeção Geral de Finanças), seja também solicitado pela mesma via, informação sobre o estado desse pedido e respetivas conclusões, de forma a ser tomada decisão justa por parte do executivo camarário relativamente ao apoio requerido.-----

Ferreira do Zêzere, 11 de maio de 2017. -----

**Pelo Sr. Presidente** foi dito que não recebe lições de transparência, visto que não está neste cargo à meia dúzia de dias, e pode andar na rua de cara levantada, e que continua à espera da resposta da IGF. Respondeu ainda que estranha o facto da Junta de Freguesia de Águas Belas ter recebido a resposta, não tendo sido essa entidade a solicitar os esclarecimentos, e estranha ainda mais a Junta de Freguesia de Águas Belas não fazer chegar essa resposta formalmente à Câmara Municipal. Lembra que quem teve a 1ª intervenção em público sobre o referido assunto, foi o Sr. Presidente da Junta de Águas Belas, em sessão de Assembleia Municipal. **Pela vereadora Dr.ª Elisabete Matias**

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

**Henriques** foi apelado que se solicitasse esclarecimentos sobre a resposta a este pedido, visto que entende que a Câmara Municipal deverá ser proactiva. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que irá pedir à IGF esclarecimento sobre o ponto da situação do processo em causa. ---

----- **Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento ao executivo que a Câmara Municipal adquiriu a “Casa da Música”, em Carril, por 40.000 €. Informou que já lá esteve uma equipa de arquitetos, e que se está a “estudar” o que se fará com o referido edifício, que poderá passar por um espaço museológico (sobre Alfredo Keil), ateliers (espaço com vida), espaço para encontro de filarmónicas, etc.-----

### CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 89/2017**, no valor total de € 3.179.249,39 (três milhões cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove euros e trinta e nove cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.992.433,36 (dois milhões novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 186.816,03 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e dezasseis euros e três cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 27 de abril a 10 de maio de 2017, no montante de € 229. 838,48 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito euros e quarenta e oito cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

### PARA CONHECIMENTO

----- **Resitejo - Associação de Gestão do Tratamento dos Lixos do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 3909 em 28/04/2017, enviam Relatório e Contas referente ao ano de 2016. Tomaram conhecimento. -----

----- **Resitejo - Associação de Gestão do Tratamento dos Lixos do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4066 em 03/05/2017, enviam balancete com referência a 31 de março de 2017. Tomaram conhecimento. -----

### LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bêco**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 3713 em 20/04/2017, solicitam autorização para a realização da festa anual em Honra de Nossa Senhora da Conceição, com Procissão no dia 20/08/2017. Presente Informação Interna n.º 3844 em 04/05/2017 da Dasi e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, autorizar

39	262
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

a realização da festa anual em Honra de Nossa Senhora da Conceição, com Procissão no dia 20/08/2017. -----

### -----PROTOCOLO-----

-----**Associação Humana Portugal**, carta registada nos serviços sob o n.º 3615 em 18/04/2017, solicita denúncia do protocolo celebrado com o Município, com efeitos a 01/01/2017. Presente Relatório com Despacho, que fica em fotocópia anexo á minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de denúncia do protocolo celebrado com o Município, com efeitos a 01/01/2017.-----

### -----RECURSOS HUMANOS-----

-----Presente Informação Interna n.º 3208 em 07/04/2017 do Sr. Eng.º João Frias, Chefe da Duoma, sobre proposta de contratação de assistente operacional para desempenhar as funções de cozeiro e Informação Interna n.º 3332 em 11/04/2017 do setor de apoio jurídico. Presente Relatório com Despacho e Proposta, que ficam em fotocópia anexos á minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica e proposta do Sr. Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o recrutamento de um assistente operacional (cozeiro) para ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar por candidato aprovado colocado em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotado este, por candidato aprovado detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, por candidato aprovado com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público e aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento, em cumprimento do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. -----

### -----LICENCIAMENTO – REDUÇÃO DE TAXAS-----

-----**SO.ALI-Sociedade Alimentar, Lda., (Processo n.º 01/62/2015)**. Presente Informação Interna n.º 3676 em 18/04/2017 do sector de apoio jurídico sobre transmissão de redução de taxa municipal em caso de averbamento de requerente e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e tendo em conta que a empresa “SO.ALI

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Sociedade Alimentar, Lda.”, verifica os pressupostos do benefício que sustentou a deliberação de redução de taxa à empresa “Cabio – Combustíveis de Biomassa, Lda.”, ficando assegurados a tutela dos interesses públicos com ele prosseguidos, aprovar a transmissão do benefício fiscal concedido à “Cabio – Combustíveis de Biomassa, Lda.” (redução de 50% na taxa de licenciamento da empresa), para a empresa “SO.ALI Sociedade Alimentar, Lda.”, de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

### LICENCIAMENTO

-----**Cristina Manuela Gonçalves Peralta**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um edifício (unidade de utilização independente A), sita na Estrada Nacional 110, n.º 6767, Freguesia de Areias e Pias (Processo n.º 01/24/2017). Presente Informação Interna n.º 3475 em 18/04/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7A; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJU.; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 3 meses de acordo com a calendarização; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicada à Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados,

39	263
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Paulo Emanuel Pereira Marques**, processo de licenciamento sito em Martinela - lote n.º 13, Freguesia de Águas Belas (Processo n.º 02/2015/5). Presente Informação Interna n.º 3532 em 19/04/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho do Chefe da Duoma, indeferir o pedido de licenciamento do lote n.º 13, sito em Martinela, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 24 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por violar a alínea d) do n.º 3 do art.º 20 do POACB, e tendo o requerente sido convidado a corrigir e completar o pedido, o mesmo, não deu seguimento à notificação registada sob o n.º 2404 de 17/03/2017. -----

----- **Gracinda da Conceição de Freitas Corrêa**, pedido de licenciamento de obras de legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita em Rua Manuel Antunes Sol n.º 175, Freguesia de Areias e Pias (Processo n.º 13/2017). Presente Informação Interna n.º 3686 em 26/04/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o despacho do Chefe da Duoma, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Lubrizeze-Comércio de Combustíveis, Lda.**, regularização dos acessos à EN 238, sito em Vale Serrão, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º 01/40/2015) Presente Informação Interna n.º 3505 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o indeferimento do pedido, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 24 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por violar o art.º 23 do POACB, tendo o requerente sido convidado a corrigir e completar o pedido, o mesmo não deu seguimento às notificações registadas sob os n.ºs 2376 de 16/03/2017 e 1321 de 02/02/2017. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Nuno Miguel de Sousa Reis Bargão**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia, sita em Estrada Nacional 110, n.º 5167, no lugar de Pereiro, Freguesia de Areias e Pias (Processo n.º 01/101/2016). Presente Informação Interna n.º 3748 em 02/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar; - Do valor das Taxas resulta um saldo a favor do requerente de 192,77€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**Pedro Nuno Matos Fernandes**, pedido de legalização da ampliação efetuada numa moradia e legalização de um anexo, sito em Rua dos Cotrins, 53, no lugar de Pias, Freguesia de Areias e Pias (Processo n.º 77/2003). Presente Informação Interna n.º 3805 em 03/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação efetuada numa moradia e legalização de um anexo, uma vez que se encontra agora em condições de ser aprovado nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. -----

-----**Horácio de Jesus Rodrigues**, pedido de licenciamento de obras de legalização, sita na Rua do Campo de Futebol números 7,9 e 11, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º 01/22/2017). Presente Informação Interna n.º 3770 em 02/05/2017 do sector



39	264
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7A; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 3 meses de acordo com a calendarização; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**Pedro Miguel Rodrigues das Neves**, pedido de licenciamento para ampliação de uma moradia unifamiliar (Processo n.º 01/2010/32). Presente Relatório com Informação e Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do presente pedido de licenciamento, de acordo com o Despacho do Chefe da Duoma que se transcreve “Tendo em conta a Informação da Arq. Elsa n.º 2093/2016, referente ao requerimento 2227/2016, que está de acordo com a legislação e regulamento em vigor, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura. Trata-se de um procedimento da competência do executivo”. -----

-----**Maria Emília Rodrigues de Brito**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e demolição de um barracão, sita na Estrada das Indústrias n.º 2820, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º: 01/94/2016). Presente Informação Interna n.º 3750 em 02/05/2017 do sector de gestão urbanística da

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que no decurso do procedimento da audiência de interessados pelas disposições do CPA, foi o requerente notificado da intenção de indeferimento do seu pedido de licenciamento e da prorrogação do prazo que solicitou para a correção do projeto e que concluído o período concedido ao requerente, este até á presente data não se pronunciou, aprovar o indeferimento do processo de licenciamento, tendo por base a alínea a) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, bem como a devolução das cópias do processo ao requerente. Deliberaram ainda, por unanimidade, que o processo seja remetido à DASI para efeitos de eventual processo de contraordenação pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 98 do RJUE. -----

### CADUCIDADE

-----**Patrícia Sofia Antunes Luís**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação, sito em Janafonso n.º 2002, Freguesia do Beco (Processo n.º 01/23/2016). Presente Informação Interna n.º 3475 em 18/04/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7A ; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 3 meses de acordo com a calendarização; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicada á Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O

39	265
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**Manuel Nunes**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, sita na Rua Fernando Lopes Graça n.º 254, no lugar de Congeitaria, Freguesia de Águas Belas (Processo n.º 01/90/2014). Presente Informação Interna n.º 3481 em 19/04/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que até á presente data o requerente não veio solicitar a emissão da licença de obras, aprovar a notificação ao requerente das disposições do art.º 71 do RJUE referidas no ponto 2 da informação, com a audiência prévia escrita nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta para a declaração da caducidade do licenciamento da operação urbanística pela Câmara Municipal, por não ter sido requerido a emissão do alvará de licença de obras. ----

### -----**REQUALIFICAÇÃO URBANA**-----

-----Presente Informação Interna n.º 3878 em 05/05/2017 do Sr. Eng.º João Frias, Chefe da Duoma, sobre o Projeto de Requalificação Urbana do Espaço Público da Vila de Ferreira do Zêzere – Fase I. Anexo 1 (orçamento); Anexo 2 (Rua das Camélias); Anexo 3 (Rua Alfredo Keil e Guilherme Félix); Anexo 4 (Rua Eng.º Lopo de Carvalho); Anexo 5 (Rua Fonte da Prata); Anexo 6 (Rua Maria Vasques) e Anexo 7 (Rua Dr. Ruy Pena Monteiro Batista). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Requalificação Urbana do Espaço Público da Vila de Ferreira do Zêzere – Fase I e aprovar a apresentação da candidatura para a realização da obra respetiva ao Programa Centro 2020 de acordo com o Aviso n.º CENTRO-16-2016-03, de acordo com a informação do Sr. Eng.º Frias, Chefe da Duoma, que se transcreve na íntegra para os devidos efeitos: “Assunto: Projeto de Requalificação Urbana do Espaço Público da Vila de Ferreira do Zêzere – Fase I-----

Com o objetivo de implementar o Programa de Ação de Regeneração Urbana da Vila de Ferreira do Zêzere, foi elaborado o Projeto de Requalificação Urbana do Espaço Público da Vila de Ferreira do Zêzere – Fase I, que engloba as ruas: • Rua das Camélias; • Ruas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Alfredo Kiel e Guilherme Félix; • Rua Eng.º Lopo de Carvalho; • Rua Fonte da Prata; • Rua Maria Vasques; • Rua Ruy Pena Monteiro Batista; -----

Esses projetos estão nos anexos de 2 a 7, respetivamente, cujo orçamento global importa em 1.214.212,83€, mais IVA, de acordo com os orçamentos específicos das ruas e tipos de especialidade, que constam no anexo 1. Após a sua elaboração, torna-se necessária a sua aprovação pela Câmara Municipal, para que esta Entidade possa apresentar a candidatura para a realização da obra respetiva ao programa Centro 2020 de acordo com o Aviso n.º CENTRO-16-2016-03, cujo prazo termina em 31/05/2017. A presente intervenção não está sujeita a discussão pública, tendo em conta o n.º 5 conjugado com o n.º 6, do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, dado que ocorre em área abrangida pelo Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, e o mesmo é respeitado. -----

Propõe-se, por isso: - A aprovação do Projeto de Requalificação Urbana do Espaço Público da Vila de Ferreira do Zêzere – Fase I; - A apresentação da candidatura para a realização da obra respetiva ao programa Centro 2020 de acordo com o Aviso n.º CENTRO-16-2016-03. -----

O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil” -----

-----Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **adenda** na presente Ordem de trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

-----“**FUNDO DE CAIXA**. Fundo de Caixa para o ano de 2017 – Posto de Turismo de Dornes.”-----

-----“**MARCHAS DE SANTO ANTÓNIO 2017**. Presente Informação Interna n.º 3942 em 09/05/2017 do Sr. Vereador Dr. Hélio Antunes, sobre as Marchas de Santo António - Inscrições fora de prazo e documentos em falta nas inscrições.”-----

-----“**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**. Freguesia de Areias e Pias, requerimento registado nos serviços sob o n.º 4229 em 08/05/2017, solicita emissão de licença de ruído para a realização da Feira da Ascensão, nos dias 27 e 28 de maio de 2017, junto à sede da Junta de Freguesia. Presente Informação Interna n.º 3948 em 09/05/2017 da Duoma.”-----

-----“**LICENCIAMENTOS**-----

-----**António Vicente Luiz**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, sita em Rua da Juventude n.º 17, no lugar de Travessa, Freguesia de Chãos

39	266
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

(Processo n.º 01/66/2016). Presentes Informação Interna n.º 3900 em 08/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho. -----

----- **Agostinho Roberto Alcobia**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação com demolição da habitação pré-existente e legalização de telheiro e anexo, sítios em Estrada dos Lamaceiros n.º 755, no lugar de Lamaceiros, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º 37/2017). Presentes Informação Interna n.º 3842 em 04/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho. -----

----- **António dos Anjos Dias**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de um edifício destinado a habitação, sítio na Rua da Hortinha n.º 18, no lugar de Cardal, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º 01/82/2016). Presentes Informação Interna n.º 3842 em 04/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho.” -----

----- **“COMPROPRIEDADE. João Carlos Rodrigues Dinis da Silva**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 4099 em 04/05/2017, solicita parecer favorável, a que se refere o n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, no sentido da "constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos" relativamente aos prédios rústicos inscritos nas matrizes prediais rústicas sob o artigo 14 secção I e artigo 17 secção I, da Freguesia de Nossa Senhora do Pranto. Presente Informação Técnica n.º 3920 de 08/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho.” -----

----- **“PLANO DE PORMENOR DE LAMEIRAS**. Presente Informação Interna n.º 3911 em 08/05/2017, do Sr. Eng.º João Frias, Chefe da Duoma, sobre Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com o objetivo de adequar as suas normas de edificação, presentes os termos de referência.” -----

----- **“Acampamento Ocasional. MotoClube de Ferreira do Zêzere**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 3583 em 18/04/2017, solicitam autorização para realização de acampamento ocasional, de 12 a 14 de maio de 2017, junto à sede. Presentes os Pareceres da GNR e do Centro de Saúde.” -----

----- A adenda foi aceite por unanimidade -----

----- **FUNDO DE CAIXA** -----

----- **Fundo de Caixa para o ano de 2017 – Posto de Turismo de Dornes** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proposto que, considerando que se encontra em funcionamento o Posto de Turismo em Dornes, nomeadamente aos fins de semana, que se constitua um fundo de caixa, com o valor de 50€ (cinquenta euros), com a finalidade de facilitar os trocos aos trabalhadores responsáveis pela cobrança de receitas desse Posto de Turismo, que se encontram em local distinto da Tesouraria, sendo o mesmo resposto contabilisticamente até 31 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do referido Fundo de Caixa, para 2017. -----

### MARCHAS DE SANTO ANTÓNIO 2017

-----Presente Informação Interna n.º 3942 em 09/05/2017 do Sr. Vereador Dr. Hélio Antunes, sobre Marchas de Santo António - Inscrições fora de prazo e documentos em falta nas inscrições, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação do Sr. Vereador Dr. Hélio Antunes, aprovar as três inscrições para as marchas de Santo António 2017, apresentadas fora de prazo, que são as seguintes: • Agrupamento de Escuteiros 988; • Rancho Fol. e Etn, da Vila de Pias e Junta de Freguesia de Igreja Nova do Sobral. Deliberaram ainda, por unanimidade, considerando que algumas das marchas inscritas no prazo estipulado não apresentaram a totalidade de documentos necessários à inscrição, apesar de serem documentos complementares, nomeadamente Letras e Musica das marchas, aprovar a aceitação dessas inscrições, mediante a entrega dos documentos em falta, e que os apoios previstos sejam pagos apenas no final da totalidade dos documentos entregues para todas as inscrições, dada a importância do evento no contexto cultural local, sendo assim a totalidade de 9 marchas participantes na edição de 2017. -----

### LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

-----Freguesia de Areias e Pias, requerimento registado nos serviços sob o n.º 4229 em 08/05/2017, solicita emissão de licença de ruído para a realização da Feira da Ascensão, nos dias 27 e 28 de maio de 2017, junto à sede da Junta de Freguesia. Presente Informação Interna n.º 3948 em 09/05/2017 da Duoma, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, aprovar a emissão de licença de ruído para a realização da Feira da Ascensão, nos dias 27 e 28 de maio de 2017, junto à sede da Junta de Freguesia de Areias e Pias. -----

### LICENCIAMENTOS

39	267
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**António Vicente Luiz**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, sita em Rua da Juventude n.º 17, no lugar de Travessa, Freguesia de Chãos (Processo n.º 01 - Processos de Obra/66/2016). Presente Informação Interna n.º 3900 em 08/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Informação, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7A; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 9 meses de acordo com a calendarização; - Do valor das Taxas resulta um saldo a favor do requerente de 103,94€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras; - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicada á Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**Agostinho Roberto Alcobia**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação com demolição da habitação pré-existente e legalização de telheiro e anexo, sitos em Estrada dos Lamaceiros n.º 755, no lugar de Lamaceiros, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo n.º 37/2017). Presente Informação Interna n.º 3842 em 04/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Relatório com Informação, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação com demolição da habitação pré-existente e legalização de telheiro e anexo confinante, considerando que se encontra em condições para ser aprovado, nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei nº 555/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

-----**António dos Anjos Dias**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de um edifício destinado a habitação, sito na Rua da Hortinha n.º 18, no lugar de Cardal, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º 01 - Processos de Obra/82/2016). Presente Informação Interna n.º 3928 em 09/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Informação, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo 7A ; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 7 meses de acordo com a calendarização; - Do valor das Taxas resulta um saldo a favor do requerente de 84,78€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras; - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicada à Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; - Os resíduos da construção



39	268
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

### COMPROPRIEDADE

-----**João Carlos Rodrigues Dinis da Silva**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 4099 em 04/05/2017, solicita parecer favorável, a que se refere o n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, no sentido da "constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos" relativamente aos prédios rústicos inscritos nas matrizes prediais rústicas sob o artigo 14 secção I e artigo 17 secção I, da Freguesia de Nossa Senhora do Pranto. Presente Informação Técnica nº 3920 de 08/05/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra e venda visando a compropriedade para o prédio rústico e que desta não resulta nem se visa o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, situação diferente daquela que a Lei referida pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos), não se enquadrando portanto no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º pretende abranger, emitir o parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com o número de compartes, para os prédios mencionados (o artigo 14 secção I e artigo 17 secção I, da Freguesia de Nossa Senhora do Pranto).-----

### PLANO DE PORMENOR DE LAMEIRAS

-----Presente Informação Interna n.º 3911 em 08/05/2017, do Sr. Eng.º João Frias, Chefe da Duoma, sobre Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com objetivo de adequar as suas normas de edificação e Presentes os Termos de referência, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, de modo a adequar as normas relativas a edificação, contempladas nos artigos 23º e 29º do seu regulamento, de modo a fomentar a instalação de atividades industriais e também para possibilitar a ampliação de habitações e construção de anexos

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

respetivos, na sua área de intervenção e aprovar os termos de referência apresentados, de acordo com a informação do Sr. Eng.º João Frias, Chefe da Duoma, que se transcreve:-----

“Assunto: Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com objetivo de adequar as suas normas de edificação -----

No âmbito da publicação do aviso referente à participação pública do Plano acima mencionado, foram apresentadas duas observações que constam nos MGD 8936 de 15/12/2016 e MGD 3275 de 07/04/2017, que se consideram pertinentes, não tendo, no entanto, enquadramento nos termos de referência. No sentido de alteração ao Plano de Pormenor poder contemplar no âmbito das observações referidas, propõe-se que o seu capítulo II seja alterado de modo a ter a seguinte redação, onde estão sublinhadas as alterações que se pretendem levar a efeito: “II-FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E OPORTUNIDADE DA ALTERAÇÃO DO PLANO -----

Durante a vigência do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, que entrou em vigor em 14 de março de 2002, tem-se constatado que algumas normas relativas à edificação, designadamente as contempladas nos artigos 23º e 29º do seu regulamento, têm constituído constrangimento à instalação de atividade industriais, por serem demasiado rígidas. A este respeito refere-se que a obrigatoriedade de ser construída a totalidade da fachada de cada lote, de a mesma ter que obedecer aos alçados de conjunto definidos neste Plano (n.ºs 3 e 4 do artigo 23º) e de as cores das edificações terem que ser, na quase totalidade, o branco (artigo 29º), tem colidido nalguns casos com a vontade dos promotores industriais, que se pretendem instalar nesta zona industrial, impedindo a sua concretização. Esses constrangimentos decorrem de incompatibilidades com aspetos funcionais relativos à atividade em causa, como os materiais e processos construtivos das edificações e com as cores das próprias marcas, neste caso, porque os promotores as pretendem contemplar na imagem das instalações industriais. -----

Por outro lado, existem várias edificações situadas no espaço qualificado como “Área de Proteção à EN238”, entretanto desclassificada e entregue à Câmara Municipal, e também o espaço situado a tardoz desta faixa, sem que o Plano contemple quaisquer normas para sua ampliação, bem como para a construção de anexos respetivos. Também o artigo 12º do regulamento deste Plano tem constituído considerável impedimento à instalação de atividade nesta zona industrial, dado que apenas permite a instalação das atividades de comércio, serviços e armazenagem se forem complementares da atividade industrial. A

39	269
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

respetivos, na sua área de intervenção e aprovar os termos de referência apresentados, de acordo com a informação do Sr. Eng.º João Frias, Chefe da Duoma, que se transcreve:-----

“Assunto: Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, com objetivo de adequar as suas normas de edificação -----

No âmbito da publicação do aviso referente à participação pública do Plano acima mencionado, foram apresentadas duas observações que constam nos MGD 8936 de 15/12/2016 e MGD 3275 de 07/04/2017, que se consideram pertinentes, não tendo, no entanto, enquadramento nos termos de referência. No sentido de alteração ao Plano de Pormenor poder contemplar no âmbito das observações referidas, propõe-se que o seu capítulo II seja alterado de modo a ter a seguinte redação, onde estão sublinhadas as alterações que se pretendem levar a efeito: “II-FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E OPORTUNIDADE DA ALTERAÇÃO DO PLANO -----

Durante a vigência do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, que entrou em vigor em 14 de março de 2002, tem-se constatado que algumas normas relativas à edificação, designadamente as contempladas nos artigos 23º e 29º do seu regulamento, têm constituído constrangimento à instalação de atividade industriais, por serem demasiado rígidas. A este respeito refere-se que a obrigatoriedade de ser construída a totalidade da fachada de cada lote, de a mesma ter que obedecer aos alçados de conjunto definidos neste Plano (n.ºs 3 e 4 do artigo 23º) e de as cores das edificações terem que ser, na quase totalidade, o branco (artigo 29º), tem colidido nalguns casos com a vontade dos promotores industriais, que se pretendem instalar nesta zona industrial, impedindo a sua concretização. Esses constrangimentos decorrem de incompatibilidades com aspetos funcionais relativos à atividade em causa, como os materiais e processos construtivos das edificações e com as cores das próprias marcas, neste caso, porque os promotores as pretendem contemplar na imagem das instalações industriais. -----

Por outro lado, existem várias edificações situadas no espaço qualificado como “Área de Proteção à EN238”, entretanto desclassificada e entregue à Câmara Municipal, e também o espaço situado a tardo de esta faixa, sem que o Plano contemple quaisquer normas para sua ampliação, bem como para a construção de anexos respetivos. Também o artigo 12º do regulamento deste Plano tem constituído considerável impedimento à instalação de atividade nesta zona industrial, dado que apenas permite a instalação das atividades de comércio, serviços e armazenagem se forem complementares da atividade industrial. A

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

este respeito importa referir que faz sentido que esta condicionante seja levantada, se estiverem em causa instalações de dimensões consideráveis, devido à falta de terrenos neste Concelho para a instalação desse tipo de atividades, bem como ao facto de a zona industrial ter um grande número de lotes disponíveis. Torna-se, por isso, necessário alterar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, de modo a adequar as normas relativas a edificação, contempladas nos artigos 23º e 29º do seu regulamento, de modo a fomentar a instalação de atividades industriais e também para possibilitar a ampliação de habitações e construção de anexos respetivos, na sua área de intervenção.” -----

O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil” -----

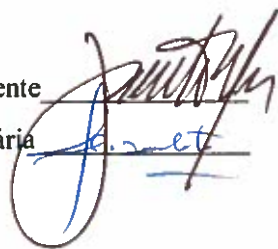
### ACAMPAMENTO OCASIONAL -----

----- **MotoClube de Ferreira do Zêzere**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 3583 em 18/04/2017, solicitam autorização para realização de acampamento ocasional, de 12 a 14 de maio de 2017, junto à sede. Presentes os Pareceres da GNR e do centro de Saúde, que ficam anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com os pareceres favoráveis do Centro de Saúde e da GNR, autorizar a realização de acampamento ocasional, de 12 a 14 de maio de 2017, junto à sede do MotoClube de Ferreira do Zêzere, em Pardielas. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 182 folhas quando eram 15 horas e 35 minutos. -----

O Presidente

A Secretária

The image shows two handwritten signatures in blue ink. The first signature is larger and more stylized, corresponding to the President. The second signature is smaller and more legible, corresponding to the Secretary. Both signatures are written over horizontal lines that serve as guides for the text.